

CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR

ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR
BARTOLOMEU PERESTRELO



CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR

01. NOTA EXPLICATIVA	1
02. PRESSUPOSTOS	2
03. CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	4
04. CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR: 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO	7
05. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS	13
06. MEDIDAS CORRETIVAS DE INTEGRAÇÃO	15
07. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17

01

NOTA EXPLICATIVA

Apresenta-se o Código de Conduta Disciplinar da nossa escola, Escola Básica com Pré-escolar Bartolomeu Perestrelo. Este documento é fundamental para estabelecer um ambiente seguro, respeitoso e propício à aprendizagem para todos os membros da nossa comunidade educativa. O objetivo principal deste código é promover uma cultura de responsabilidade, empatia e integridade, incentivando comportamentos adequados e obstando atitudes prejudiciais ou desrespeitosas. Para alcançarmos esse objetivo é fundamental estabelecer normas claras e justas que regulem as ações de todos os envolvidos no processo educativo.

Este código abrange uma variedade de comportamentos, desde questões académicas até interações sociais, e aplica-se tanto no contexto sala quanto em atividades extracurriculares, eventos ou representações da escola.

Acreditamos que cada membro da nossa escola tem o direito de ser tratado com respeito, dignidade e igualdade. Da mesma forma, cada indivíduo tem a responsabilidade de tratar os outros com respeito e consideração, mantendo um comportamento ético e respeitando as regras estabelecidas.

Neste documento, encontrar-se-á orientações claras sobre o que é esperado de cada membro da comunidade escolar em termos de comportamento, assim como as medidas disciplinares que serão aplicadas caso essas normas não sejam cumpridas. O objetivo não é apenas impor punições, mas sim educar e ajudar os alunos a compreenderem as consequências das suas ações, promovendo o seu crescimento pessoal e o desenvolvimento de habilidades para a tomada de decisões responsáveis.

É importante ressaltar que este código está em constante revisão, adaptando-se às mudanças e necessidades da nossa escola. Encorajamos todos os membros a participarem ativamente no processo de construção e atualização dessas diretrizes, tornando-as cada vez mais efetivas e representativas dos valores que compartilhamos.

Este Código de Conduta Disciplinar fará parte do Regulamento Interno da escola, sob a forma de adenda, após aprovação do Conselho da Comunidade Escolar, mediante parecer do Conselho Pedagógico.

02 PRESSUPOSTOS

Ao aplicar o Código de Conduta Disciplinar da escola, é essencial considerar alguns pressupostos fundamentais para garantir que o processo seja justo, consistente e orientado para a promoção do crescimento pessoal dos alunos. Seguem-se os pressupostos a considerar:

1. Equidade e imparcialidade - Cada caso deve ser tratado de forma justa, independente de quem esteja envolvido. As decisões disciplinares devem ser baseadas em evidências concretas, sem discriminação de raça, género, origem étnica, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
2. Proteção dos direitos individuais - O Código de Conduta Disciplinar deve respeitar e proteger os direitos das crianças e alunos, professores e funcionários, garantindo que ninguém seja submetido a punições arbitrárias ou tratamento desumano.
3. Transparência - As regras e consequências estabelecidas no Código de Conduta Disciplinar devem ser claras e acessíveis a todos os membros da comunidade educativa.
4. Foco na aprendizagem - A disciplina deve ser vista como uma oportunidade de aprendizagem e crescimento pessoal. As medidas disciplinares devem ser projetadas para ajudar os alunos a compreenderem o impacto das suas ações e a desenvolverem habilidades para tomada de decisões mais responsáveis.
5. Intervenção progressiva - O Código de Conduta Disciplinar deve prever uma abordagem progressiva em relação às consequências disciplinares, começando por medidas corretivas e, se necessário, escalando para as

medidas sancionatórias apenas quando as abordagens anteriores não forem eficazes.

6. Confidencialidade - Ao tratar de questões disciplinares, é importante proteger a privacidade dos envolvidos. Informações sensíveis devem ser tratadas com discrição e apenas as partes relevantes devem estar envolvidas no processo.
7. Envolvimento dos pais/Encarregados de Educação - A comunicação com os pais ou Encarregados de Educação é essencial quando se trata de disciplina escolar. O envolvimento dos pais ou encarregados de educação no processo pode ajudar a promover o apoio e a cooperação para corrigir comportamentos inadequados.
8. Coerência e consistência - As regras e medidas disciplinares devem ser aplicadas de forma consistente em todas as situações semelhantes. Isso ajuda a criar um ambiente onde os alunos entendem as expectativas e percebem que são tratados de maneira justa.
9. Apoio e acompanhamento - Além de aplicar consequências disciplinares, a escola deve oferecer suporte e acompanhamento aos alunos envolvidos em comportamentos inadequados. Isso pode envolver orientação, aconselhamento ou encaminhamento a recursos adicionais, dependendo das necessidades individuais do aluno.

03 CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A educação Pré-escolar, dada a sua especificidade, merece uma abordagem particular. Assim, o Código de Conduta Disciplinar da criança, neste caso, deverá obedecer ao seguinte:

INFRAÇÕES/COMPORTAMENTOS	NORMA INFRINGIDA	PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES
Falta sistematicamente ao Pré-Escolar.	Dever de assiduidade	- Relembrar ao Encarregado de Educação que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento Interno da escola e na legislação vigente. - Sensibilizar o Encarregado de Educação para a importância da assiduidade no período pré-escolar, uma vez que é fundamental criar rotinas sólidas durante este período escolar.	- Educadora de Infância - Encarregado de Educação
Chega sistematicamente atrasado ao Pré-escolar.	Dever de pontualidade.	Relembrar o Encarregado de Educação de que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento	- Educadora de Infância - Encarregado de Educação

		Interno da escola e na legislação vigente.	
Sai depois do tempo de atividade letiva, definido em Regulamento Interno.	Dever de pontualidade.	- Relembrar o Encarregado de Educação que deve cumprir as normas estipuladas no Regulamento Interno da escola e na legislação vigente. - O Encarregado de Educação é sujeito à aplicação de uma coima, nos termos da lei.	- Educadora de Infância - Encarregado de Educação
Não cumpre as rotinas e regras estabelecidas, no início do ano, com o acordo do Encarregado de Educação.	Deveres específicos.	Relembrar o Encarregado de Educação das regras estabelecidas e acordadas, no início do ano letivo, para o bom e coerente funcionamento do quotidiano do Pré-Escolar.	- Educadora de Infância - Encarregado de Educação
O EE leva um medicamento para ser administrado sem a cópia da respetiva receita médica.	Deveres específicos.	A administração de medicamentos deverá ser feita, sempre que possível, fora do horário de permanência da	- Educadora de Infância - Encarregado de Educação

		criança no Pré-Escolar. ▪ Quando tal não for possível, o fármaco deve ser acompanhado da cópia da receita médica ou de declaração do Encarregado de Educação, indicando a dosagem adequada, a hora e o dia para a toma. ▪ O medicamento deve vir devidamente identificado.	
--	--	--	--

04 CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR: 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

A tipificação dos comportamentos disciplinares é uma abordagem essencial para a promoção de um ambiente organizado e harmonioso nos diversos contextos. Refere-se, pois, à classificação e descrição dos comportamentos dos alunos em termos da sua conformidade ou não com as normas, regras e valores estabelecidos pela escola.

O objetivo principal da tipificação dos comportamentos disciplinares que se segue é estabelecer padrões claros de conduta, definindo o que é aceitável. Esses padrões são fundamentais para criar uma cultura de respeito, responsabilidade e cooperação, ao mesmo tempo em que oferecem orientação sobre as consequências/procedimentos associados a comportamentos inadequados.

1. Tipificação dos comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade em:
 - a) Comportamentos de grau I (amarelo),
 - b) Comportamentos de grau II (laranja),
 - c) Comportamentos de grau III (vermelho);
2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
3. Identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:
 - a) Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretivas ou sancionatórias);
 - b) Correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar.

GRAU I		
INFRAÇÕES/COMPORTAMENTOS	PROCEDIMENTOS MEDIDAS CORRETIVAS OU SANCIONATÓRIAS	INTERVENIENTES
▪ Chegar atrasado (sem justificação aceitável).	▪ Advertência e registo do professor (controlo interno); ▪ Em situação de reincidência, o professor da disciplina em questão marcará falta na plataforma <i>Place</i> e dará conhecimento ao Diretor de Turma, que comunicará ao Encarregado de Educação, via caderneta escolar do aluno ou por outros meios.	▪ Professor ▪ Diretor de turma ▪ Encarregado de Educação
▪ Não ser portador do material necessário (sem justificação aceitável).	▪ Advertência e registo do professor (controlo interno); ▪ Agir de acordo com os critérios de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico, ao nível do Domínio das Atitudes.	▪ Professor ▪ Diretor de turma ▪ Encarregado de Educação
▪ Atingir metade do limite de faltas numa ou mais disciplinas, nos termos do DLR n.º 21/2013/M, de 25 de junho [Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM].	▪ O aluno e o Encarregado de Educação assinam o compromisso por excesso de faltas. [anexo 01] ▪ Aplicar medidas de recuperação de aprendizagens, nos termos do ponto 5 deste Código. [anexo 02a] e [anexo 02b] ▪ Aplicar medidas corretivas de integração, nos termos do ponto 6 deste Código. [anexo 03]	▪ Diretor de turma. ▪ Professor titular. ▪ Encarregado de Educação. ▪ Aluno. ▪ Conselho Executivo.

▪ Entrar ou sair de forma desordeira na sala de aula. ▪ Sair do espaço de aula sem autorização. ▪ Intervir na aula despropositadamente. ▪ Levantar-se durante a aula, sem autorização. ▪ Não realizar as tarefas propostas. ▪ Conversar/brincar/adotar uma postura desadequada à sala de aula. ▪ Provocar os colegas. ▪ Comer ou beber na sala de aula, exceto água desde que devidamente autorizado. ▪ Ter ligados e em local visível e acessível no espaço de aula quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, exceto se necessários às atividades a desenvolver e expressamente autorizados pelo professor. ▪ Sujar a sala de aula ou os restantes espaços escolares e os seus equipamentos. ▪ Não cuidar da sua higiene pessoal. ▪ Não usar vestuário adequado em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares. ▪ Não acatar o aviso dado por um Professor ou Assistente Operacional/ Técnico.	▪ Advertência. ▪ O aluno corrige o comportamento desadequado. ▪ Informação ao Diretor de Turma e resultante comunicação ao E.E..	▪ Professor. ▪ Pessoal não docente. ▪ Diretor de turma. ▪ Encarregado de Educação.
---	--	---

GRAU II		
INFRAÇÕES/COMPORTAMENTOS	PROCEDIMENTOS MEDIDAS CORRETIVAS OU SANCIONATÓRIAS	INTERVENIENTES
▪ Reincidência permanente e reiterada (até 3 vezes) das infrações grau I que já foram alvo de advertência.	▪ Ordem de saída da sala de aula, com falta disciplinar e encaminhamento para o Gabinete de Apoio às Aprendizagens com a respetiva tarefa a realizar.	▪ Professor ▪ Diretor de turma ▪ Encarregado de Educação. ▪ Conselho Executivo.
▪ Sair do espaço de aula sem autorização, intempestivamente. ▪ Sair da escola sem autorização.	▪ Participação Disciplinar.	▪ Professor ▪ Diretor de turma ▪ Encarregado de Educação. ▪ Conselho Executivo.
▪ Utilizar meios fraudulentos na prestação de provas de avaliação.	▪ Anulação de prova ou de parte de prova, cabendo ao professor a análise da situação. ▪ Informação ao Diretor de Turma e comunicação ao E.E..	▪ Professor ▪ Diretor de turma ▪ Encarregado de Educação.
▪ Utilizar, sem captação de som ou de imagens, quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, exceto se necessários às atividades a desenvolver e expressamente autorizados pelo Professor. ▪ Usar linguagem imprópria/emitir ruídos impróprios em todo o espaço escolar. ▪ Incitar ao uso ou usar linguagem humilhante ou intimidatória para outrem.	▪ Ordem de saída da sala de aula, com falta disciplinar e encaminhamento para o Gabinete de Apoio às Aprendizagens com a respetiva tarefa a realizar. ▪ Aplicar medidas corretivas de integração, nos termos do ponto 6 deste Código. [anexo 03] ▪ Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais ou equipamentos.	▪ Professor ▪ Pessoal não docente ▪ Diretor de turma ▪ Conselho Executivo ▪ Encarregado de Educação.

▪ Praticar atos de agressão psicológica contra colegas. ▪ Escrever, riscar e desenhar no mobiliário, paredes ou danificar o material escolar. ▪ Desrespeitar as instruções dadas pelo Professor e/ou Pessoal Não Docente.	▪ Mudança de turma. ▪ Repreensão registada. ▪ Limpeza e reparação do dano causado.	
▪ Causar danos materiais.	▪ Custear a reparação ou proceder à aquisição do bem.	▪ Encarregado de Educação

GRAU III		
INFRAÇÕES/COMPORTAMENTOS	PROCEDIMENTOS MEDIDAS CORRETIVAS OU SANCIONATÓRIAS	INTERVENIENTES
▪ Reincidir em qualquer das infrações grau II. ▪ Recusar cumprir as ordens de saída do espaço de aula e/ou Conselho Executivo. ▪ Fumar dentro do espaço escolar.	▪ Instauração de procedimento disciplinar. ▪ Repreensão registada ▪ Suspensão entre 1 e 3 dias úteis. [anexo 04]	▪ Conselho Executivo ▪ Encarregado de Educação
▪ Captar som ou imagens dentro do recinto escolar por qualquer meio, exceto se necessários às atividades a desenvolver e expressamente autorizadas pelo Professor ou Diretor de Turma.	▪ As imagens e o som captados devem ser apagados pelo próprio aluno ou pelo seu encarregado de educação. ▪ Se o aluno se recusar a apagar as imagens e o som captados, o equipamento é confiscado pelo Conselho Executivo e guardado no cofre da escola, até que o encarregado de educação do aluno se desloque à escola e apague as imagens e o som. ▪ Suspensão entre 4 e 12 dias úteis, mediante procedimento disciplinar. [anexo 04]	▪ Conselho Executivo ▪ Encarregado de Educação

▪ Roubar ou furtar.	▪ Restituição do bem roubado ou furtado pelo aluno ou, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnização do lesado. ▪ Suspensão entre 4 e 12 dias úteis, mediante procedimento disciplinar. [anexo 04]	▪ Conselho Executivo ▪ Encarregado de Educação
▪ Falsificar documentos ou assinaturas. ▪ Transportar, consumir, facilitar e/ou incentivar o consumo de substâncias ilícitas (drogas e bebidas alcoólicas). ▪ Reagir agressivamente, por palavras ou por gestos, contra o pessoal docente ou pessoal não docente. ▪ Provocar, ameaçar, intimidar e perseguir qualquer elemento da comunidade escolar. ▪ Agredir fisicamente qualquer elemento da comunidade escolar. ▪ Discriminar, difamar ou divulgar rumores ou mentiras (em presença do próprio ou de terceiros e/ou por quaisquer outros meios incluindo tecnológicos). ▪ Captação de imagem e usurpação de identidade. ▪ Recusar cumprir qualquer medida corretiva ou disciplinar sancionatória que lhe seja aplicada. ▪ Reincidir em qualquer das infrações grau vermelho.	▪ Informação às autoridades administrativas (Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Equipa Multidisciplinar de Assessoria aos Tribunais, ...) ou policiais. ▪ Suspensão entre 4 e 12 dias úteis, mediante procedimento disciplinar. [anexo 04] ▪ Transferência de escola ▪ Expulsão da escola	▪ Conselho Executivo ▪ Autoridades administrativas ou policiais. ▪ Encarregado de Educação ▪ Secretário Regional de Educação ▪ Diretor Regional de Educação

05 MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM, seguem-se as medidas de recuperação adotadas pela escola, a fim de recuperar atrasos na aprendizagem decorrentes da situação de excesso grave de faltas.

TIPOLOGIA	PROCEDIMENTOS		CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO		
	Forma	Responsáveis	Conteúdos	Local	Horário Prazo
▪ Sessões de tutoria e/ou apoio individual no Centro de Apoio à Aprendizagem. ▪ Trabalhos de reposição e/ou atualização - Atribuir trabalhos de reposição relacionados aos conteúdos [Ex: leituras, resumos, questionários ou exercícios práticos]. ▪ Atividades de aprendizagem online - Proporcionar o acesso a plataformas de aprendizagem online onde os alunos possam ter acesso a recursos como vídeos de aulas, apresentações de diapositivos e materiais de leitura e realização de exercícios. ▪ Projetos de pesquisa ou apresentações - Atribuir aos alunos a tarefa de realizar pesquisas sobre tópicos específicos relacionados aos conteúdos. ▪ Provas ou testes de recuperação - Realizar avaliações especiais	▪ Escrita ▪ Oral	▪ Professores das disciplinas em causa.	▪ Exclusivamente os que foram lecionados, no período de ausência.	▪ Escola ou extraescola [de acordo com a disponibilidade de recursos].	▪ Cumpridas em horário suplementar ao horário letivo [não enquadradas em contexto de aula normal da turma]. ▪ Duração a definir pelos professores das disciplinas em causa.

focadas nos conteúdos que foram abordados. ▪ Grupos de estudo ou colaboração com os pares - Organizar grupos de estudo por forma que possam trabalhar com seus colegas para rever e discutir os conteúdos. ▪ Aulas de reforço extra-horário - oferecer aulas de reforço ou sessões de revisão em horário extrarregular de aula. ▪ Recursos suplementares - Indicar livros, artigos, vídeos ou outras fontes suplementares que os alunos podem utilizar para aprofundar o seu entendimento sobre os conteúdos. ▪ Atualização dos cadernos diários – solicitar que o aluno atualize os seus cadernos diários, como forma de poder orientar o seu estudo e rever os conteúdos.					
---	--	--	--	--	--

06 MEDIDAS CORRETIVAS DE INTEGRAÇÃO

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM, seguem-se as medidas corretivas de integração adotadas pela escola.

MEDIDAS CORRETIVAS DE INTEGRAÇÃO				
TIPOLOGIA	PROCEDIMENTOS		CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO	
	Forma	Responsáveis	Local	Horário Prazo
▪ Apoio à função auxiliar (limpeza, arrumações, outros). ▪ Manutenção do espaço escolar (atividade de jardinagem/pintura, outras). ▪ Apoio ao(s) serviço(s) escolar(es) (biblioteca, reprografia, secretaria, bar, outros).	▪ Observação direta. ▪ Registos escritos solicitados ao Pessoal não Docente e/ou aluno.	▪ Conselho Executivo. ▪ Diretor de turma. ▪ Professor(es) da(s) disciplina(s) em causa. ▪ Responsável do setor em que o aluno realiza a atividade.	▪ Escola	▪ Cumpridas em período suplementar ao horário letivo (não enquadradas em contexto de aula normal da turma), por período a definir, consoante a gravidade do incumprimento, nunca superior a 4 semanas
Sugestões de atividades	▪ Bar dos alunos	▪ Colaborar no atendimento dos alunos; ▪ Colaborar na arrumação das mesas/cadeiras; ▪ Responsabilizar-se pela ordem nas mesas e pelo comportamento dos colegas neste espaço.		
	▪ Cantina	▪ Colaborar no atendimento dos alunos; ▪ Colaborar na arrumação das mesas/cadeiras; ▪ Responsabilizar-se pela ordem à mesa e pelo comportamento dos colegas neste espaço.		
	▪ Biblioteca	▪ Colaborar na arrumação do espaço;		

		▪ Colaborar no cumprimento das regras de utilização; ▪ Colaborar na pesquisa de informação dos colegas que estão a trabalhar; ▪ Realizar cartazes, apelando para os comportamentos cívicos.		
	▪ Instalações desportivas	▪ Colaborar na arrumação dos materiais desportivos; ▪ Elaborar cartazes /folhetos com as regras de higiene e/ou de utilização dos espaços desportivos.		
	▪ Salas de aulas	▪ Responsabilizar-se pela arrumação da sala e limpeza do quadro; ▪ Colaborar com o delegado de turma no controlo dos alunos, enquanto aguardam a chegada do professor.		
▪ Trabalho cívico.	▪ Observação direta. ▪ Registos escritos solicitados à entidade externa à escola e/ou aluno.	▪ Técnico da Área Social. ▪ Responsável da entidade em que o aluno realiza a atividade, implicando protocolo escrito com a escola (Presidente do Conselho Executivo).	▪ Extraescola.	▪ Cumpridas em período suplementar ao horário letivo, por período a definir, consoante a gravidade do incumprimento, nunca superior a 4 semanas.

07 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao chegarmos ao fim deste Código de Conduta Disciplinar, reiteramos a nossa dedicação a cultivar um ambiente de aprendizagem enriquecedor e de respeito por todos os membros da nossa comunidade educativa. Cada palavra e diretriz aqui estabelecida reflete o nosso compromisso em promover valores fundamentais que guiam o crescimento acadêmico e pessoal das crianças e alunos.

Ao adotar-se os pressupostos e os procedimentos referenciados está a demonstrar-se um compromisso com toda a comunidade educativa. Outras situações não tipificadas serão resolvidas, no momento, pelo Conselho Executivo tomando como referencial o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Regulamento Interno da escola e outros diplomas vigentes.

Este Código de Conduta Disciplinar não é apenas um conjunto de regras, mas uma expressão tangível dos nossos valores compartilhados. Guia-nos na construção de relacionamentos saudáveis, na resolução construtiva de conflitos e na procura incessante pela excelência académica e pessoal. Que seja um lembrete constante do nosso compromisso mútuo em criar um ambiente que honra a diversidade, a dignidade e a procura pelo já referido crescimento académico. Que inspirem, ainda, ações e atitudes que engrandecem não apenas o nosso tempo nesta organização, mas também o nosso futuro e as gerações vindouras.

O presente Código de Conduta Disciplinar produz efeitos no dia seguinte à sua aprovação em Conselho da Comunidade Educativa.

Com estima,



COMPROMISSO

Excesso de faltas

____º ANO TURMA: ____

De acordo com o artigo 18º, Excesso grave de faltas, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M):

3- Quando for atingido metade dos limites de faltas previstos nos números anteriores, os pais ou o encarregado de educação ou o aluno maior de idade são convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma ou pelo professor que desempenhe funções equiparadas ou pelo professor titular de turma.

4 - A notificação referida no número anterior tem como objetivo alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

Tendo o(a) aluno(a) _____, atingido _____, foi convocado o(a) Encarregado(a) de Educação _____, a fim de tomar conhecimento da situação.

Após ponderada análise do aproveitamento e a assiduidade do(a) aluno(a), em reunião entre o Diretor de Turma, Encarregado(a) de Educação e discente, foi assumido o seguinte compromisso:

- O(A) discente compromete-se a não faltar a nenhuma aula, injustificadamente, até ao final do ano letivo. Compromete-se ainda a empenhar-se e colaborar com os docentes, no sentido de ultrapassar as suas dificuldades e melhorar o seu aproveitamento.
- O(A) Encarregado(a) de Educação compromete-se a acompanhar as tarefas escolares, responsabilizar-se pela assiduidade/pontualidade do(a) discente e a contactar o(a) Diretor(a) de Turma com maior frequência.
- O(A) Diretor(a) de Turma declara que apenas considera como válidas as justificações às faltas do(a) discente, se as mesmas forem emitidas por entidades idóneas, de que são exemplo justificações médicas.

E nada mais havendo a tratar, os presentes assinaram.
Funchal, _____ de _____ de _____
O(A) aluno(a): _____

O(A) Encarregado(a) de Educação:

O(A) Diretor(a) de Turma:



[ANEXO 02a]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS
.....º ANO TURMA

O(A) Diretor(a) de turma informa o(a) Professor(a) da disciplina de que o(a) aluno(a) abaixo identificado **justificou devidamente a sua ausência às atividades letivas**. E, de acordo com o previsto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M de 25 de junho, Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira, Artigo 16.º - Justificação de Faltas, número 6, sugere a elaboração de um plano com atividades de recuperação das aprendizagens.

Anexo: Registo de faltas do(a) aluno(a).

1. Identificação do(a) aluno(a)

Nome:		
Nível de Ensino:		
Ano: º	Turma:	N.º:
Encarregado(a) de Educação:		
Diretor(a) de turma:		

2. Implementação das atividades de recuperação das aprendizagens

Professor(a) da disciplina:	
Domínios/Conteúdos a abordar:	Atividades propostas:
.....	

As medidas serão desenvolvidas no período de / / a / /

O(A) Professor(a) da disciplina:

/ /

O(A) Diretor(a) de turma:

/ /

Comprometo-me a cumprir este plano de trabalho: _____ O(A) Aluno(a) / /	Declaro ter tomado conhecimento das atividades de recuperação das aprendizagens do(a) meu(minha) educando(a) e comprometo-me a supervisionar o seu cumprimento: _____ O(A) Encarregado(a) de Educação / /
--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



Avaliação do cumprimento das Atividades de Recuperação das Aprendizagens

As atividades de recuperação foram cumpridas:

☐ Sim

☐ Não

Observações:

Avaliação pelo(a) professor(a) da disciplina:

☐ Recuperou o atraso das aprendizagens

☐ Não recuperou o atraso das aprendizagens

Observações:

(balanço geral sobre o aproveitamento e dificuldades diagnosticadas pelo aluno...)

Tomei conhecimento:

O(A) Professor(a) da disciplina: / /	O(A) Diretor(a) de turma: / /	O(A) Encarregado(a) de Educação: / /
---	--------------------------------------	---



[ANEXO 02b]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

____.º ANO ____ TURMA

O(A) Diretor(a) de turma ____ informa o(a) Professor(a) da disciplina de ____ que o(a) aluno(a) abaixo identificado **excedeu o limite de faltas injustificadas**. E, de acordo com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M de 25 de junho, Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira, Artigo 20.º - Medidas de recuperação e de integração, números 1 e 3, sugere a elaboração de um plano com atividades de recuperação das aprendizagens.

Anexo: Registo de faltas do(a) aluno(a).

1. Identificação do(a) aluno(a)

Nome: ____		
Nível de Ensino: ____		
Ano: ____º	Turma: ____	N.º: ____
Encarregado(a) de Educação: ____		
Diretor(a) de turma: ____		

2. Implementação das atividades de recuperação das aprendizagens

Professor(a) da disciplina:	
Domínios/Conteúdos a abordar:	Atividades propostas:
____	____

As medidas serão desenvolvidas no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

O(A) Professor(a) da disciplina:

/ /

O(A) Diretor(a) de turma:

/ /

Comprometo-me a cumprir este plano de trabalho: _____ O(A) Aluno(a) / /	Declaro ter tomado conhecimento das atividades de recuperação das aprendizagens do(a) meu(minha) educando(a) e comprometo-me a supervisionar o seu cumprimento: _____ O(A) Encarregado(a) de Educação / /
--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



Avaliação do cumprimento das Atividades de Recuperação da Aprendizagem

As atividades de recuperação foram cumpridas:

☐ Sim

☐ Não

Observações:

Avaliação pelo(a) professor(a) da disciplina:

☐ Recuperou o atraso das aprendizagens

☐ Não recuperou o atraso das aprendizagens

Observações:

(balanço geral sobre o aproveitamento e dificuldades diagnosticadas pelo aluno...)

Tomei conhecimento:

O(A) Professor(a) da disciplina:

/ /

O(A) Diretor(a) de turma:

/ /

O(A) Encarregado(a) de
Educação:

/ /



[ANEXO 03]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



PLANO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M de 25 de junho, Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira, Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas, número 2, no âmbito da alínea ____ foi elaborado o seguinte plano de atividades.

1. Identificação do(a) aluno(a)

Nome: _____		
Ano: ____º	Turma: ____	N.º: ____
Encarregado(a) de Educação: _____		
Diretor(a) de turma: _____		

2. Atividades propostas:

As medidas serão desenvolvidas no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Comprometo-me a cumprir este plano de atividades: _____ O(A) Aluno(a) / /	Declaro ter tomado conhecimento do plano de atividades pedagógicas do(a) meu(minha) educando(a) e comprometo-me a supervisionar o seu cumprimento: _____ O(A) Encarregado(a) de Educação / /
--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO

Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



Avaliação do cumprimento do Plano de Aplicação de Medidas Corretivas

As atividades foram cumpridas?
☐ Sim ☐ Não
Observações:

Tomei conhecimento:

A Presidente do Conselho Executivo: _____ / /	O(A) Diretor(a) de turma: _____ / /	O(A) Encarregado(a) de Educação: _____ / /
---	---	--



[ANEXO 04]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203

PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M de 25 de junho, Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira, Artigo 28.º - Medidas disciplinares sancionatórias, número 2, no âmbito da alínea [REDACTED], [REDACTED] foi elaborado o seguinte plano de atividades.

1. Identificação do(a) aluno(a)

Nome: [REDACTED]		
Ano: [REDACTED].º	Turma: [REDACTED]	N.º: [REDACTED]
Encarregado(a) de Educação: [REDACTED]		
Diretor(a) de turma: [REDACTED]		

2. Atividades propostas:

[REDACTED]

As medidas serão desenvolvidas no período de __/__/__ a __/__/__.

Comprometo-me a cumprir este plano de atividades: _____ O(A) Aluno(a) / /	Declaro ter tomado conhecimento do plano de atividades pedagógicas do(a) meu(minha) educando(a) e comprometo-me a supervisionar o seu cumprimento: _____ O(A) Encarregado(a) de Educação / /
--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO
Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Pedagógicas

As atividades foram cumpridas?
☐ Sim ☐ Não
Observações:

Tomei conhecimento:

A Presidente do Conselho Executivo: _____ / /	O(A) Diretor(a) de turma: _____ / /	O(A) Encarregado(a) de Educação: _____ / /
---	---	--

UM FUTURO COM HISTÓRIA

